

GABINETE DO VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

ANTEPROJETO DE LEI DE Nº18, DE 2025

***CRIA O PROGRAMA TENDAS VIOLETAS PARA
ACOLHIMENTO DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
SEXUAL EM EVENTO ARTÍSTICOS E
CULTURAIS REALIZADOS EM ESPAÇOS
PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ INSTITUI E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica criado o Programa “Tendas Violetas” contra violência sexual ocorrida em eventos culturais realizados em espaços públicos no âmbito do Município de Marabá, que tenham previsão de público em número superior a duas mil pessoas.

Art.2º Fica assegurado a toda mulher ou homem, independentemente de classe, raça, etnia, sexualidade e idade, o acolhimento através das "Tendas Violetas".

Art.3º São formas de violência sexual, entre outras, tipificadas pelo Código Penal Brasileiro:

I - abuso sexual;

II - assédio sexual; e

III - importunação sexual.

Art.4º Para os efeitos desta Lei, ficam definidos como eventos artísticos e culturais realizados em espaços públicos:

I - bocos de carnaval;

II - rodas de samba;

III - artes Visuais;

IV - música;

V - teatro;

VI - dança;

VII - circo; e

VIII – literatura.

Parágrafo único. Entende-se como lugares públicos as ruas e praças; parques, praias e locais mantidos pela administração pública para a realização de eventos artísticos e culturais.

Art.5º São objetivos do programa Tendas Violetas:

I - constituir um espaço para acolhimento às vítimas que denunciam abuso sexual, assédio sexual e importunação sexual em eventos artísticos e culturais realizados em espaços públicos,;

II - oferecer materiais informativos sobre prevenção à violência sexual,;

III - conscientizar sobre a importância do consentimento evidente antes de toda e qualquer interação sexual,;

IV -articular de ações entre os órgãos do Poder Executivo, assim como os órgãos do sistema de justiça.

Art.6º - São ações do Programa Tendas Violetas:

I - O acolhimento das vítimas, mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte e/lou comunicação à polícia, além de outros recursos que estiverem ao alcance,;

II -A fixação de cartazes nos banheiros ou qualquer outro ambiente do local informando a

existência das tendas para o auxílio da pessoa que se sinta em situação de risco ou vulnerabilidade.

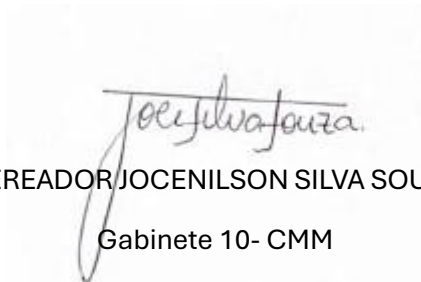
Art.7º O Poder Executivo poderá realizar convênios com outros órgão públicos e universidades com o objetivo de viabilizar o oferecimento de orientação jurídica nas "Tendas Violetas".

Art.8º O órgão do Poder Executivo que emitir o alvará do evento comunicará aos órgão públicos municipais sua ocorrência, para que articulem a organização das "Tendas Violetas", com atendimento que incorporará, no mínimo, ações de saúde, assistência social e segurança pública.

Art.9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Das Sessões, 16 de Junho de 2025



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

Gabinete 10- CMM

Câmara Municipal de Marabá

JUSTIFICATIVA:

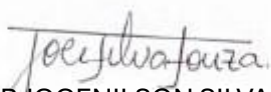
A violência sexual é uma grave violação dos direitos humanos que afeta a integridade física, emocional e social de mulheres, homens e crianças. Infelizmente, os eventos culturais realizados em espaços públicos, especialmente aqueles com grande concentração de pessoas, representam ambientes propícios para ocorrências de abusos, assédios e importunação sexual, colocando em risco a segurança e o bem-estar do público presente.

Diante dessa realidade, é fundamental implementar ações concretas que promovam a proteção, o acolhimento e a conscientização da sociedade sobre a importância do respeito ao próximo e do consentimento nas interações sociais. O Programa “Tendas Violetas” surge como uma iniciativa inovadora e necessária para o fortalecimento da prevenção e do atendimento às vítimas de violência sexual durante eventos culturais realizados em espaços públicos do município de Marabá.

A criação dessas tendas visa garantir um ambiente mais seguro e acolhedor, oferecendo suporte imediato às vítimas, informações educativas e articulando ações entre diversos órgãos públicos, incluindo saúde, assistência social, segurança pública e sistema de justiça. Além disso, a presença de materiais informativos e a sinalização adequada contribuem para o fortalecimento da cultura do respeito e do consentimento, essenciais na prevenção de abusos.

Este projeto também busca promover a integração de parcerias com universidades e entidades especializadas, ampliando a capacidade de atendimento e oferecendo orientações jurídicas às vítimas. Assim, reforçamos o compromisso do poder público em proteger os direitos humanos, promover a equidade de gênero e garantir ambientes culturais livres de violência.

Por esses motivos, a implementação do Programa “Tendas Violetas” é uma medida urgente e imprescindível para assegurar a dignidade e a segurança de toda a população de Marabá, promovendo uma cultura de respeito e prevenção à violência sexual em nossos espaços públicos culturais.



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

GABINETE 10- CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ